



TERMO DE REFERÊNCIA
Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, §§ 1º e 4º

1 Secretaria/Órgão	Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Terezinha do Progresso/SC					
2 - Descrição do Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE PILATES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS DE PRIMEIRA LINHA, QUANDO NECESSÁRIOS, VISANDO ASSEGURAR O PLENO FUNCIONAMENTO, A SEGURANÇA E A VIDA ÚTIL DOS EQUIPAMENTOS.					
	LOTE 01					
	Item	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	R\$ UND	R\$ TOTAL
	1	01	serviço	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de Pilates da Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo inspeção técnica, regulagem, lubrificação, limpeza técnica, ajustes mecânicos, testes de funcionamento dos serviços executados, para 4 aparelhos (Reformer – manutenção e revisão, Cadillac – Lubrificação das roldanas e carenagens, Chair – troca de molas e apoiador, Barrel – manutenção e revisão), in loco	R\$ 2.040,00	R\$ 2.040,00
	2	01	peça	Troca de 04 (quatro) Molas de intensidade extra forte e 03 (três) apoiadores, para o aparelho Chair, deverão ser instaladas in loco.	R\$ 1.010,00	R\$ 1.010,00
	Total					R\$ 3.050,00
2.1 Especificações do objeto e quantitativos	O objeto da contratação consiste na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de Pilates pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, com fornecimento de peças, componentes e acessórios originais ou compatíveis de primeira linha, quando necessários, visando assegurar o pleno funcionamento, a segurança e a vida útil dos equipamentos. Os quantitativos foram definidos com base na necessidade atual da Administração, conforme levantamento realizado nos equipamentos existentes, sendo os seguintes:					
	LOTE 01					
	Item	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	R\$ UND	R\$ TOTAL



	1	01	serviço	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de Pilates da Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo inspeção técnica, regulagem, lubrificação, limpeza técnica, ajustes mecânicos, testes de funcionamento dos serviços executados, para 4 aparelhos (Reformer – manutenção e revisão, Cadilac – Lubrificação das roldanas e carenagens, Chair – troca de molas e apoiador, Barrel – manutenção e revisão), in loco	R\$ 2.040,00	R\$ 2.040,00
	2	01	peça	Troca de 04 (quatro) Molas de intensidade extra forte e 03 (três) apoiadores, para o aparelho Chair, deverão ser instaladas in loco.	R\$ 1.010,00	R\$ 1.010,00
	Total					R\$ 3.050,00
	Especificações técnicas mínimas A empresa contratada deverá: • Executar manutenção preventiva em todos os equipamentos de Pilates pertencentes à Administração; • Realizar inspeção completa dos componentes mecânicos e estruturais; • Efetuar limpeza técnica e lubrificação dos pontos recomendados pelo fabricante; • Executar regulagens, reapertos, alinhamentos e testes de funcionamento; • Identificar componentes com desgaste ou risco de falha; • Realizar manutenção corretiva sempre que constatada necessidade; • Fornecer e instalar as peças necessárias para restabelecimento do funcionamento dos equipamentos; • Utilizar exclusivamente peças originais ou compatíveis de primeira linha, garantindo desempenho equivalente ao original; • Emitir relatório técnico ao término dos serviços, contendo os procedimentos executados, peças substituídas, testes realizados e recomendações para futuras manutenções; • Garantir que todos os equipamentos sejam entregues em perfeitas condições de funcionamento e segurança. Os quantitativos foram definidos considerando as necessidades atuais da Secretaria Municipal de Saúde, podendo sofrer variações apenas nos limites legalmente admitidos, caso a contratação seja formalizada por contrato administrativo, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.					
3 - Modalidade de Licitação	A aquisição/Contratação dar-se-á pela modalidade licitatória denominada DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO					
4 - Estimativa de Valor	O valor total da licitação é de R\$ 3.050,00 (Três mil e cinquenta reais)					



5 - Dotação Orçamentária

Despesa	Recurs o	Projeto	Atividade
04	1500	2025 Manutenção das atividades de Atenção Básica	3025 – Material para manutenção de bens móveis

6 - Vigência

A vigência da referida licitação será de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

Prorrogação

O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) dias.

Estudo Técnico Preliminar

Relacionado ao Estudo Técnico Preliminar em anexo a este termo de referência.

7 - Justificativa

A presente contratação justifica-se pela necessidade de manter os equipamentos de Pilates da Secretaria Municipal de Saúde em perfeitas condições de funcionamento, segurança e desempenho, assegurando a continuidade dos atendimentos prestados à população. Os equipamentos são utilizados diariamente em atividades de fisioterapia, reabilitação e promoção da saúde, estando sujeitos ao desgaste natural decorrente do uso contínuo. A ausência de manutenção preventiva e corretiva pode ocasionar falhas mecânicas, redução da vida útil dos equipamentos, interrupção dos atendimentos e riscos à segurança dos usuários e dos profissionais.

Durante o levantamento realizado pela Administração, verificou-se a necessidade de execução de manutenção preventiva em todos os equipamentos, bem como de manutenção corretiva específica, incluindo a substituição de **04 (quatro) molas de intensidade extra forte** e **03 (três) apoiadores** do equipamento **Chair**, componentes que apresentam desgaste e comprometem o adequado funcionamento do aparelho.

A contratação de empresa especializada é indispensável, considerando que o Município não dispõe de profissionais com capacitação técnica, ferramentas e equipamentos específicos para a execução desses serviços. Além disso, a manutenção especializada garante que os reparos sejam realizados conforme as recomendações do fabricante e as normas técnicas aplicáveis.

Sob o aspecto da economicidade, a realização de manutenções periódicas representa alternativa mais vantajosa do que a substituição dos equipamentos, preservando o patrimônio público, prolongando sua vida útil e reduzindo custos futuros com reparos emergenciais ou aquisição de novos aparelhos.

Dessa forma, a contratação atende ao interesse público, assegurando a continuidade dos serviços de saúde, a segurança dos usuários, a conservação dos bens públicos e a utilização eficiente dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021.



8 - Descrição da solução	A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de Pilates da Secretaria Municipal de Saúde, com fornecimento de peças, componentes e acessórios originais ou compatíveis de primeira linha, quando necessários, visando garantir o pleno funcionamento, a segurança dos usuários e a preservação da vida útil dos equipamentos. A manutenção preventiva compreenderá a realização de inspeções técnicas, limpeza técnica, lubrificação, regulagens, reapertos, alinhamentos, testes de funcionamento e revisão geral dos equipamentos, com o objetivo de identificar e corrigir desgastes naturais antes que ocasionem falhas ou interrupções dos atendimentos. A manutenção corretiva abrangerá o diagnóstico e a correção de defeitos identificados durante o uso dos equipamentos, incluindo a substituição de peças, componentes e acessórios necessários ao restabelecimento de suas condições normais de funcionamento. Para a presente contratação, deverão ser executados, no mínimo, os seguintes serviços: • Reformer: manutenção preventiva e revisão geral; • Cadillac: lubrificação das roldanas e carenagens; • Chair: substituição de 04 (quatro) molas de intensidade extra forte e 03 (três) apoiadores, além de regulagens e testes de funcionamento; • Barrel: manutenção preventiva e revisão geral. Os serviços deverão ser executados in loco, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, sempre que tecnicamente possível. Caso seja indispensável a remoção de algum equipamento para reparo especializado, a Contratada será responsável pelo transporte, guarda, reparo e reinstalação do equipamento, sem qualquer ônus adicional para a Administração. As peças, componentes e acessórios eventualmente substituídos deverão ser originais do fabricante ou compatíveis de primeira linha, com desempenho e qualidade equivalentes, observadas as especificações técnicas dos respectivos equipamentos. Ao término de cada atendimento, a Contratada deverá apresentar relatório técnico, contendo a descrição dos serviços executados, os equipamentos atendidos, as peças substituídas, os testes realizados e as recomendações técnicas pertinentes, permitindo o acompanhamento da vida útil dos equipamentos e o controle da execução contratual. Como exigência relacionada à assistência técnica, a Contratada deverá prestar suporte durante o período de garantia dos serviços executados, responsabilizando-se pela correção de eventuais falhas decorrentes da execução dos serviços ou das peças fornecidas, sem custos adicionais para a Administração, no prazo estabelecido no Termo de Referência. A solução proposta proporciona maior segurança aos usuários, reduz a ocorrência de interrupções nos atendimentos, preserva o patrimônio público e assegura maior economicidade, uma vez que a manutenção periódica é significativamente mais vantajosa do que a substituição prematura dos equipamentos, atendendo aos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e da boa gestão dos recursos públicos previstos na Lei nº 14.133/2021.



9 - Prazo e Local de Entrega ou Execução:

A prestação dos serviços terá início em até **05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

Todos os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, observando as recomendações do fabricante, as normas técnicas aplicáveis e os requisitos de segurança, de forma a restabelecer plenamente as condições de funcionamento, desempenho e segurança dos equipamentos de Pilates.

Caso os serviços sejam executados em desconformidade com as especificações estabelecidas ou apresentem defeitos de execução, a Contratada deverá refazê-los, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contado da notificação da fiscalização.

9.1 – Condições de Recebimento	10.3.1. Os materiais deverão estar em conformidade com as normas regulamentadoras vigentes. 10.3.2. Responsabilizar-se em arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas. 10.3.3 Todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com transporte/deslocamento, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.
11 - Proposta	A proposta que descumprir com o estabelecido nesse Termo de referência, assim como valores acima do preço máximo estipulado serão desclassificadas.
12 – Critério de Julgamento	Menor preço POR LOTE
13 - Habilitação	Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, deverá o licitante comprovar os requisitos previstos no edital de licitação e definidos pelo Departamento de Licitações. Devem ser observadas as disposições previstas no art. 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21. a) Regularidade com a Fazenda Federal; b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado; c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado; d) Regularidade com o FGTS; e) Regularidade com a Justiça do Trabalho; f) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quando admitida g) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP; h) Declaração sobre:



	i) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública; ii) Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no <u>art. 4º da Lei nº 14.133/2021</u>; iii) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estandociente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento; iv) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o <u>art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber</u>; e v) Cumprimento do disposto no inciso VI do <u>art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal</u>. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação.
14 - Condições de Pagamento	14.1. Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária ou boleto bancário, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente. Em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente conferida e atestada pela secretaria requisitante; 14.2. Nas notas fiscais deverão constar o número do Contrato firmado ou empenho, e ainda, atestada pelo responsável pelo recebimento, o valor total e quantidade, além das demais exigências legais; 14.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo; 14.4. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais; 14.5. Será efetuado recolhimento de todos os tributos devidos quando da realização dos pagamentos; 14.6. A partir de 01/10/2023 todos os pagamentos a serem realizados a pessoas jurídicas, de contratos vigentes ou futuros, sofrerão a retenção do imposto de renda na fonte, devendo a nota ser expedida com a observação da retenção, de acordo com as regras da Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal e Decreto Municipal nº 143/2023, sob pena de não aceitação da nota; 14.7. No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas fixados em Lei. Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN, INSS e o valor a ser recolhido; 14.8. Na nota fiscal é obrigatório que a CONTRATADA informe o percentual e valor de retenção do IRRF da prestação de serviços realizadas para o Município de Santa Terezinha do Progresso –SC conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012, a fim de viabilizar o cumprimento do art. 1º do Decreto Municipal nº 143/2023 de 13 de junho de 2023; 14.9. Pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas



	Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias DEVERÁ apresentar a declaração constante do inciso XI do ART. 4º da IN RFB nº1234/20212 (ANEXO IV DA IN) para que não sejam retidos os valores correspondentes ao IR e às contribuições de que trata está Instrução Normativa; 14.10. Demais empresas imunes ou isentas deverão informar na Nota Fiscal a Lei o artigo e o inciso para não seja realizado a retenção
15 - Prazo e Condições de Garantia (se houver)	A Contratada deverá garantir a qualidade dos serviços executados e das peças, componentes e acessórios fornecidos, responsabilizando-se pela correção de quaisquer defeitos decorrentes de falhas de execução ou de materiais empregados, sem qualquer ônus para a Administração. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva executados terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento definitivo dos serviços pela Contratante, nos termos do art. 26, inciso II, da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo de garantia superior eventualmente oferecida pelo fabricante ou pela própria Contratada. As peças, componentes e acessórios fornecidos deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, ou o prazo de garantia oferecido pelo fabricante, prevalecendo aquele que for mais vantajoso para a Administração. Durante o período de garantia, caso sejam constatados defeitos, vícios de fabricação, incompatibilidade das peças fornecidas ou falhas na execução dos serviços, a Contratada deverá promover, às suas expensas, os reparos, ajustes ou substituições necessárias, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação da Contratante, sem prejuízo das demais responsabilidades contratuais. A garantia compreende toda a mão de obra, deslocamentos, materiais e demais despesas necessárias à correção dos defeitos verificados, não podendo ser cobrado qualquer valor adicional da Administração. A garantia não abrangerá danos decorrentes de uso inadequado dos equipamentos, acidentes, intervenções realizadas por terceiros não autorizados ou quaisquer situações que não guardem relação com os serviços executados pela Contratada, desde que devidamente comprovadas. A emissão do Termo de Recebimento Definitivo não exime a Contratada da responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados e das peças fornecidas, permanecendo responsável pelos vícios ocultos e demais responsabilidades previstas na legislação aplicável e no contrato administrativo.
16 - Obrigações da contratada	Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais previstas na Lei nº 14.133/2021, no Termo de Referência e no Contrato: I – Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de Pilates em estrita conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, observando as normas técnicas aplicáveis e as recomendações dos fabricantes. II – Iniciar e concluir os serviços dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, garantindo a continuidade dos atendimentos e minimizando a indisponibilidade dos equipamentos. III – Fornecer toda a mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos, instrumentos e materiais necessários à perfeita execução dos serviços. IV – Fornecer e instalar, quando necessário, peças, componentes e acessórios originais ou compatíveis de primeira linha, com qualidade equivalente ou superior à dos componentes originais.



	V – Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços executados e das peças fornecidas, respondendo por quaisquer defeitos decorrentes da execução contratual. VI – Substituir ou refazer, sem qualquer ônus para a Administração, os serviços ou materiais que apresentarem defeitos, vícios ou desconformidade com as especificações contratadas, durante o período de garantia. VII – Executar os serviços de forma a preservar a integridade dos equipamentos, responsabilizando-se por quaisquer danos causados em decorrência de falhas na execução. VIII – Apresentar, ao final de cada atendimento, relatório técnico contendo a identificação dos equipamentos atendidos, os serviços realizados, as peças substituídas, os testes executados e as recomendações técnicas pertinentes. IX – Comunicar imediatamente à fiscalização do contrato qualquer situação que impossibilite a execução dos serviços nos prazos estabelecidos, apresentando as devidas justificativas. X – Manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório. XI – Cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho, responsabilizando-se pela utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) por seus empregados e pelo cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal. XII – Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo transporte, deslocamento, alimentação, hospedagem, tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais custos necessários ao cumprimento do contrato. XIII – Manter absoluto sigilo sobre informações, documentos ou dados a que tiver acesso em razão da execução contratual, quando aplicável. XIV – Destinar ambientalmente de forma adequada as peças, componentes e resíduos gerados durante a execução dos serviços, observando a legislação ambiental vigente e, quando aplicável, os sistemas de logística reversa. XV – Permitir e facilitar a atuação da fiscalização da Contratante, prestando todos os esclarecimentos e fornecendo as informações e documentos solicitados. XVI – Responsabilizar-se pelo transporte, remoção, guarda e reinstalação dos equipamentos, quando houver necessidade de execução dos serviços fora das dependências da Administração, sem qualquer custo adicional para a Contratante. XVII – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, conforme previsto no art. 119 da Lei nº 14.133/2021. XVIII – Cumprir todas as obrigações assumidas na proposta apresentada, responsabilizando-se pela execução completa do objeto contratado, observando os princípios da qualidade, eficiência, segurança e economicidade.
17 - Obrigações Da Contratante	Constituem obrigações da Contratante, sem prejuízo das demais previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Contrato: I – Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias para a adequada execução dos serviços, garantindo o acesso aos equipamentos de Pilates e aos locais onde serão realizados os trabalhos.



	II – Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. III – Prestar à Contratada as informações e os esclarecimentos necessários à execução do objeto, comunicando formalmente quaisquer alterações ou ocorrências que possam interferir na prestação dos serviços. IV – Emitir a Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou outro documento equivalente, conforme o caso, para o início da execução contratual. V – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das especificações técnicas, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual. VI – Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados ou as peças fornecidas em desacordo com as especificações contratadas, exigindo sua correção ou substituição sem ônus para a Administração. VII – Receber provisória e definitivamente os serviços, após verificação da conformidade com as condições estabelecidas na contratação. VIII – Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e nas condições estabelecidas no contrato, após o recebimento definitivo dos serviços e o atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato. IX – Comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades verificadas durante a execução contratual, fixando prazo para sua correção, quando cabível. X – Aplicar as sanções administrativas previstas na legislação e no contrato, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa. XI – Disponibilizar servidor responsável para acompanhar a execução dos serviços e prestar o suporte necessário durante a realização das manutenções. XII – Zelar pela adequada utilização dos equipamentos de Pilates, observando as orientações técnicas dos fabricantes e da Contratada, de modo a preservar sua integridade e vida útil. XIII – Exigir da Contratada o cumprimento de todas as obrigações contratuais, legais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais e de segurança aplicáveis à execução do objeto. XIV – Manter arquivados os documentos relativos à contratação e à fiscalização do contrato, em conformidade com a legislação vigente e as normas de controle interno e externo. XV – Cumprir as demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, no Termo de Referência e no instrumento contratual, visando assegurar a adequada execução do objeto e o atendimento do interesse público.
18- Da Amostra	Não há necessidade de apresentação de amostra



19 fiscalização	A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, na qualidade de Fiscal do Contrato, e por Gestor do Contrato, quando houver, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, aos quais competirá verificar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada. Compete ao Fiscal do Contrato: I – acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no contrato e na proposta da Contratada; II – conferir a qualidade dos serviços executados e das peças, componentes e acessórios fornecidos, podendo solicitar correções, substituições ou complementações quando constatadas irregularidades; III – atestar o recebimento provisório e definitivo dos serviços, desde que atendidas todas as exigências contratuais; IV – registrar em relatório ou outro documento próprio todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual, inclusive eventuais falhas, atrasos ou descumprimentos das obrigações assumidas; V – comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e à autoridade competente quaisquer irregularidades que possam ensejar aplicação de penalidades ou adoção de medidas administrativas; VI – acompanhar o cumprimento dos prazos de execução, garantia e atendimento das solicitações da Administração; VII – verificar a apresentação dos relatórios técnicos emitidos pela Contratada após a execução dos serviços, conferindo sua compatibilidade com os serviços efetivamente realizados; VIII – solicitar à Contratada a correção de serviços executados em desacordo com as especificações contratuais, estabelecendo prazo para sua regularização. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros, permanecendo esta responsável por todos os danos decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, nos termos da legislação vigente. A atuação da fiscalização restringe-se ao acompanhamento da execução contratual, não implicando qualquer corresponsabilidade da Administração pelos atos praticados pela Contratada, seus empregados ou prepostos. A Contratada deverá prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização, franquear acesso aos locais de execução dos serviços e disponibilizar os documentos necessários ao acompanhamento da execução contratual, sempre que solicitado.
20 - Estimativa de gasto e memória de cálculo	A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços realizada junto a empresas do ramo de atividade compatível com o objeto, considerando as especificações técnicas dos serviços e das peças necessárias à manutenção dos equipamentos de Pilates. LOTE 1



Item	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3	MÉDIA
1	01	serviço	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de Pilates da Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo inspeção técnica, regulagem, lubrificação, limpeza técnica, ajustes mecânicos, testes de funcionamento dos serviços executados, para 4 aparelhos (Reformer – manutenção e revisão, Cadillac – Lubrificação das roldanas e carenagens, Chair – troca de molas e apoiador, Barrel – manutenção e revisão), in loco	R\$ 2.230,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.040,00	R\$ 2.156,66
2	01	peça	Troca de 04 (quatro) Molas de intensidade extra forte e 03 (três) apoiadores, para o aparelho Chair, deverão ser instaladas in loco.	R\$ 1.050,00	R\$ 1.550,00	R\$ 1.010,00	R\$ 1.203,33
				R\$ 3.280,00	R\$ 3.750,00	R\$ 3.050,00	R\$ 3.359,99

A memória de cálculo foi obtida mediante a comparação dos três orçamentos recebidos para cada item da contratação.

Entretanto, considerando que a contratação será realizada por meio de **Dispensa Eletrônica**, na qual haverá disputa entre os fornecedores para apresentação de propostas mais vantajosas à Administração, **foi adotado como valor estimado da contratação o menor orçamento válido obtido na pesquisa de preços**, por representar valor compatível com os preços praticados no mercado e observar os princípios da economicidade e da eficiência.

Assim, o valor estimado para a contratação corresponde ao **Orçamento nº 3**, totalizando:

- **Item 1 – Serviços de manutenção:** R\$ 2.040,00;
- **Item 2 – Peças e instalação:** R\$ 1.010,00;

Valor total estimado da contratação: R\$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais).

Os orçamentos que subsidiaram a estimativa, bem como a memória de cálculo e o mapa comparativo de preços, integram o processo administrativo da contratação, servindo de suporte à definição do valor estimado e à demonstração da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, em conformidade com os arts. 23 e 72 da Lei nº 14.133/2021.



21.1 Gestor do Contrato		
Nome		Cargo
Volmir Conchi Braganholi		Secretário
21.2 Fiscais do Contrato		
Nome		Cargo
Sônia M. Kobs		Diretora
22 - Penalidades	Ao contratado poderão ser aplicadas as penalidades de acordo com o capítulo IV, da Lei nº 14.1333/2021 de 01 de abril de 2021 sem prejuízos do direito à rescisão do Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da datada comunicação do ato, pela autoridade competente.	
23 - Condições Gerais	Toda e qualquer comunicação entre a administração pública e licitante/contratado poderão ser feitas por e-mail e/ou whatsapp, inclusive as que dizem respeito à execução, extinção do contrato e aplicação de penalidades; Fica o licitante/contratado obrigado a fornecer e manter atualizado até final do contrato, um endereço de e-mail e de whatsapp para as comunicações formais mencionadas no item anterior; Serão reputadas válidas as intimações, notificações e qualquer outras comunicações enviadas ao endereço de e-mail ou whatsapp informados pelo licitante/contratado, independentemente de confirmação de recebimento.	

Santa Terezinha do Progresso, 03 de agosto de 2026.

VOLMIR CONCHI BRAGANHOLI
 Secretário de Saúde